



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

13320 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO Nº 06/88

ALCIDES VICTORINO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições - que lhes são conferidas por lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em sessão legislativa realizada em 07 de novembro de 1.988, aprovou e ele / promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica fixada a remuneração - dos Vereadores da Câmara Municipal de Salto, para a próxima legislatura, em 20% (vinte por cento), do que a igual título percebem os deputados estaduais, até o limite de 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985.

Artigo 2º - A remuneração será dividida/ em Parte Fixa e Parte Variável.

Parágrafo 1º - A parte fixa corresponde/ à representação popular.

Parágrafo 2º - A parte variável só será/ descontada pela ausência do vereador às sessões e a não participação nas votações.

Parágrafo 3º - O desconto será proporcio- nal ao número de sessões havidas no mês.

Artigo 3º - As despesas decorrentes des- ta Resolução, correrão por conta de recursos próprios dos futu- ros orçamentos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em - vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposi- ções em contrário.



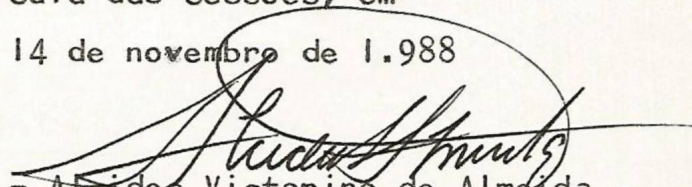
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

13320 — SALTO — SP

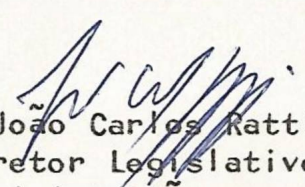
Resolução nº 06/88 -

Fls. 2

Sala das Sessões, em
14 de novembro de 1.988


- Alcides Victorino de Almeida -
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa
da Câmara Municipal de Salto, afixada -
no local de costume em 14 de novembro /
de 1.988 e publicada na imprensa local.


- João Carlos Ratti -
Diretor Legislativo de
Administração.